

## Portaria de Substituição n. 27, de 29 de Março de 2022

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151/2013/TCE-RO que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lhe atribuindo-lhe competências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, cadastro n. 560003**, indicado(a) para exercer a função de Suplente do(a) **Carta-Contrato n. 9/2021/TCE-RO**, cujo **objeto** é Fornecimento de Certificação Digital Organization SSL - Wildcard, com reconhecimento da AC automaticamente em sistemas operacionais (windows, linux) e navegadores de mercado, para autenticação de sites e serviços dentro do domínio tce.ro.gov.br e tcero.tc.br, seus subdomínios e blocos de IP utilizados pelo Tribunal de Contas, em substituição ao(a) servidor(a) **Claudio Luiz de Oliveira Castelo**. O Fiscal permanecerá sendo o(a) servidor(a) **MARCO AURELIO HEY DE LIMA, cadastro n. 375**.

Art. 2º O(a) Fiscal e o(a) Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução contratual, determinando à contratada, a plena regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços (DIVCT), para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do(a) **Carta-Contrato n. 9/2021/TCE-RO**, bem como de todas as providências pertinentes ao Processo Administrativo n. **003827/2021/SEI**, para encerramento e consequente arquivamento.

**RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ**

Secretária de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ, Secretária**, em 29/03/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0397828** e o código CRC **318468BF**.